

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 044/202

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
027/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
CONTRATO Nº 60/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página 000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 47/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	15/02/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	72.127,1000	865.525,20
------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 865.525,20

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 44/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 16/02/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 865.525,20

Total Geral: R\$ 865.525,20

Pato Branco/PR, 16 de Fevereiro de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág 000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 44/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 865.525,20
Total Entidade:			R\$ 865.525,20
Total Entidade:			R\$ 865.525,20

Pato Branco / PR, 16 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422
934
Assinado de forma digital por IVETE MARIA LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:554075
52949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME**CNPJ: 37.401.053/0001-24 – CAD/ICMS: ISENTO**Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, S/N, Centro
Coronel Domingo Soares – PR – CEP 85.557-000 Tel: (46) 984041914**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO****Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

CNPJ: 37.40.053/0001-24

Endereço: RUA MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS, S/N, CENTRO

Celular: (46) 98404-1914

E-mail: odontoprimecoronel@hotmail.com

CEP: 85.557-000 Cidade: CORONEL DOMINGO SOARES Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal 287

Banco Sicredi

Ag: 0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 33902-9

Profissional que executará os serviços: GABRIELA SANTOS MESQUITA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO-
PR 30458Protético:

Sabrina Antonelli

Cpf: 046.067.839-66

GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME⁰⁰⁰⁰⁰⁷

CNPJ: 37.401.053/0001-24 – CAD/ICMS: ISENTO

Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, S/N, Centro
Coronel Domingo Soares – PR – CEP 85.557-000 Tel: (46) 984041914

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
• 900101348-0	- MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - 30 ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO
• 900101347-0	- MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL 40
• 900101350-0	- MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL 25
• 900101349-0	- MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL 25
• 900101157-0	- TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO 15 (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Municípios atendidos pela CONIMS Coronel Domingo Soares – PR

Palmas – PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Aos sábados das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- (X) Local próprio
() CONIMS
() Ambos

Coronel Domingo Soares – PR, 14 de Fevereiro de 2022.


GABRIELA DOS SANTOS MESQUITA



H. Bonaldo Junior – Odontologia
Av. Cel. José Ozório, 908
centro, Palmas -Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa H. BONALDO JUNIOR – ODONTOLOGIA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Coronel José Ozório, 908 Centro – Palmas – cep: 85555-000, cnpj nº 40.296.303/0001-29, através de seu administrador, Sr. *Herminio Bonaldo Junior*, brasileiro, casado, portador do cpf nº 046.055.099-33, rg 8.735.318-4 /SSP-PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.401.053/0001-24, estabelecida na Rua MANOEL Augustinho De Souza Farias, sn, Centro, Coronel Domingos Soares – PR., prestou serviços odontológicos à mim, e detém qualificação técnica para exercer a atividade de serviços odontológicos.

Lista de serviços prestados:

Serviço	Quantidade mensal
TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO	15
MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	40
MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL – ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	30

Registramos que a empresa prestou serviços conforme solicitado e informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas 10 de janeiro de 2022

Herminio Bonaldo Junior

CPF nº 046.055.099-33

GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME**CNPJ: 37.401.053/0001-24 – CAD/ICMS: ISENTO**Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, S/N, Centro
Coronel Domingo Soares – PR – CEP 85.557-000 Tel: (46) 984041914**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

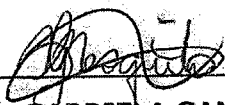
Coronel Domingo Soares – PR, 26 de outubro de 2021.

000010

GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME

CNPJ: 37.401.053/0001-24 – CAD/ICMS: ISENTO

Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, S/N, Centro
Coronel Domingo Soares – PR – CEP 85.557-000 Tel: (46) 984041914



GABRIELA SANTOS MESQUITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.401.053/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOPRIME ODONTOLOGIA DE EXCELENCIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

ADOURO R MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ODONTOPRIMECORONEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8404-1914
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 09:05:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/01/2022

CNES: 0944971 Nome Fantasia: ODONTOPRIME ODONTOLOGIA DE EXCELENCIA CNPJ: 37.401.053/0001-24
 Nome Empresarial: GABRIELA SANTOS MESQUITA ODONTOPRIME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA MANOEL A DE SOUZA FARIA Número: S/N Complemento: CASA
 Bairro: CENTRO Município: 410645 - CORONEL DOMINGOS UF: PR
 CEP: 85557-000 Telefone: 46 984157217 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GABRIELA SANTOS MESQUITA
 Cadastrado em: 18/11/2021 Atualização na base local: 12/11/2021 Última atualização Nacional: 20/12/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

12/11/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES	0944971
Município	410645
CNPJ	37401053000124
Nome Fantasia	ODONTOPRIME ODONTOLOGIA DE EXCELENCIA
Nome Empresarial	GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

000014

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL GABRIELA
SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME**

Pág. 01

Gabriela Santos Mesquita, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 713, Apto 104, Centro, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, natural de Pimenta – MG, nascida em 22/04/1994, portadora do CPF nº 054.690.561-71 e RG nº 1.193.013/SESP/TO, emitido em 05/06/2012.

Resolve constituir-se como Empresária Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME**.

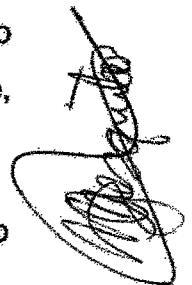
Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – NOME FANTASIA: A Empresária Individual adotará com nome fantasia **Odontoprime Odontologia de Excelência**.

Cláusula Quarta - DA SEDE - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, sn, Centro Verde, município de Coronel Domingos Soares – PR., CEP.: 85.557-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - A Empresária Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **Atividade Odontológica**.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL GABRIELA
SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME**

Pág. 02

como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro do município de Mangueirinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha (PR), 26 de maio de 2020.

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**


GABRIELA SANTOS MESQUITA
Empresária

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
JOÃO PAULO CECCHI DA SILVA
TITULAR DA SECRETARIA

Selo FURPR 42870, Livro T, Controle: original

Consulta em: <http://tbl.tjpr.jus.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de GABRIELA SANTOS MESQUITA, Dada em Mangueirinha-PR, em data de 20/06/2020, documento: R0041 (IRC 4340), Selo Funarpen: R0000, Funarjus: R0210, ISS: R0025, FAGED: R0042. Em Teste de Verdade.


João Paulo Cecchi da Silva - Tabelião




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2020 09:38 SOB N° 41108803175.
PROTOCOLO: 202430383 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002411032. NIRE: 41108803175.
GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

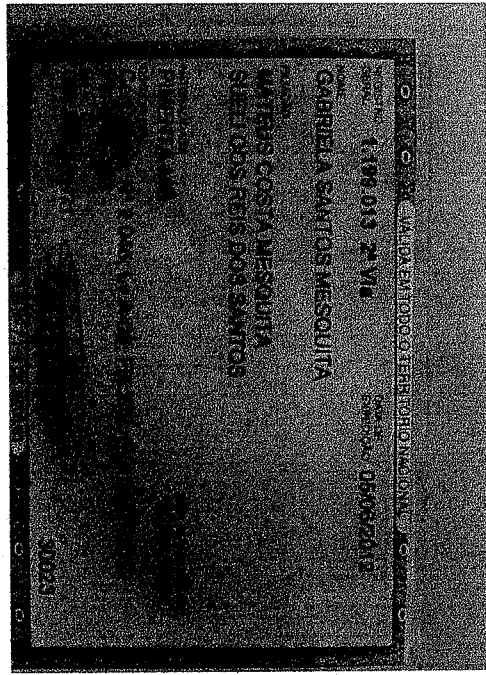


POLEGAR ANULAR



Gabriela Santos Mesquita
ASSINATURA EM TINTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
054.690.561-71

Nome
GABRIELA SANTOS MESQUITA

Nascimento
22/04/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

FF4D.93A7.2773.E4AE

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço:

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:02:34 de dia 20/04/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Imprimir

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000022

000020

VENCIMENTO: 22 / 03 / 2022

Razão Social: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
Nome Fantasia: ODONTOPRIME ODONTOLOGIA DE EXCELENCIA
CNPJ: 37.401.053/0001-24
Endereço: Rua Manoel Augustinho De Souza Farias , S/n - Centro - Coronel Domingos Soares /PR - 85557-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/04 - Atividade odontológica

OBSERVAÇÃO: A Licença sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporária devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigente aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002

LOCAL E DATA: Coronel Domingos Soares, 22 de Março de 2021

Antonio Augusto de França
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D087C6948B02B12567D463F6C57FDD33
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

7

ALVARÁ nº 287 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 07/01/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

Gabriela Santos Mesquita - odontoprime
CNPJ/CPF: 37.401.053/0001-24

Localização

rua Manoel Augustinho de Souza Farias - centro CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR
Área utilizada: 42,00

Atividades

8630-5/04 - Atividade odontológica.

Horário de funcionamento: Não ha Lei Vigente

Emitido em

07/01/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Fernanda Roberta da Rosa
Chefe de Divisão de Tributação
Protocolo nº 023/2021

Emissor: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.401.053/0001-24
Razão Social: GABRIELA SANTOS MESQUITA ODONTOPRIME
Endereço: R MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021610130272555794

Informação obtida em 16/02/2022 10:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
CNPJ: 37.401.053/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:42 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **1A52.D590.79D2.46DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.401.053/0001-24
Certidão nº: 43088425/2021
Expedição: 26/10/2021, às 09:53:47
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.401.053/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 80/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5244XJ4RR3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Gabriela Santos Mesquita - odontoprime

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
592	37.401.053/0001-24		287

ENDEREÇO

rua Manoel Augustinho de Souza Farias - centro CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Atividade odontológica

Observações:

Coronel Domingos Soares, 26 de Janeiro de 2022

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025276668-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.401.053/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000027

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GABRIELA SANTOS MESQUITA ODONTOPRIME

Documento..... CNPJ 37.401.053/0001-24

Sede..... Rua MANOEL AUGUSTINHO SOUZA FARIAS, S/N.º, CENTRO, CORONEL
DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 27 de Outubro de 2021, 11:22:00

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2021.10.28 11:53:58 -03'00"

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000028

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GABRIELA SANTOS MESQUITA ODONTOPRIME

Documento..... CNPJ 37.401.053/0001-24
Sede..... Rua MANOEL AUGUSTINHO SOUZA FARIAS, S/N.º, CENTRO, CORONEL
DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 27 de Outubro de 2021, 11:22:46

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2021.10.28 11:53:41 -03'00'

GABR - GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
CNPJ:37.401.053/0001-24 NIRE:41108803175 - 11/06/2020
Rua R MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS, SN Bairro: CENTRO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR CEP: 85557-000

FL. 7

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)

ATIVO

CIRCULANTE	40.910,03
DISPONIBILIDADES	40.910,03
CAIXA	37.886,61
BANCOS C/MOVIMENTO	3.023,42
SICOOB C/C 33902-9	3.023,42
TOTAL DO ATIVO	40.910,03

GABR - GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
 CNPJ:37.401.053/0001-24 NIRE:41108803175 - 11/08/2020
 Rua R MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS, SN Bairro: CENTRO
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR CEP: 85557-000

FL. 18

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	1.313,02
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.313,02
OBRIGACOES C/PESSOAL	966,63
SALARIOS E ORDEN.A PAGAR	966,63
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	346,39
INSS.A RECOLHER	84,90
FGTS.A RECOLHER	90,56
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	170,93
TOTAL DO PASSIVO	1.313,02
PATRIMONIO LIQUIDO	39.597,01
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	14.597,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	14.597,01
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	14.597,01
SALDO DO EXERCICIO	14.597,01
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.910,03

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 40.910,03 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRES CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



 HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

EMPRESARIA



 GABRIELA SANTOS MESQUITA

EMPRESÁRIA

C.P.F. 054.690.561-71

R.G. 1193013- TO - SESP

GABR - GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
 CNPJ:37.401.053/0001-24 NIRE:41108803175 - 11/06/2020
 Rua R MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS, SN Bairro: CENTRO
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR CEP: 85557-000

FL 9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - (01/06/2020 A 31/12/2020)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	25.485,00	
VENDA DE MERCADORIAS	25.485,00	
PRESTACAO DE SERVICOS	25.485,00	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	1.529,08-	
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	1.529,08-	
SIMPLES NACIONAL	1.529,08-	
RECEITA LÍQUIDA	23.955,92	100,0 %
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.358,91-	39,1-%
DESPESAS COM PESSOAL	4.277,04-	17,9-%
SALARIOS E ORDENADOS	3.872,30-	16,2-%
13.SALARIO	87,08-	0,4-%
FGTS.	317,66-	1,3-%
DESPESAS GERAIS	4.900,00-	20,5-%
ALUGUEL COMERCIAL	4.900,00-	20,5-%
DESPESAS TRIBUTARIAS	181,87-	0,8-%
JUROS DE MORA	2,47-	
DESPESAS BANCARIAS	179,40-	0,7-%
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	14.597,01	60,9 %

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
 Contador
 C.R.C. PR-052068-O/O
 C.P.F. 745.630.849-72
 R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

EMPRESARIA

GABRIELA SANTOS MESQUITA
 EMPRESÁRIA
 C.P.F. 054.690.561-71
 R.G. 1193013- TO - SESP



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05469056171	GABRIELA SANTOS MESQUITA
74563084972	HELONEZ BILINSKI DALMUTT



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2022 13:45 SOB Nº 20220204837.
PROTOCOLO: 220204837 DE 11/01/2022. NIRE: 41108803175.
GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/01/2022

000033



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12200309869 em 12/01/2022, protocolo 220204837. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME
Número de Registro:	41108803175
CNPJ:	37401053000124
Município:	Coronel Domingos Soares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	11/06/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05469056171	GABRIELA SANTOS MESQUITA	
74563084972	HELONEZ B DALMUTT	PR052068



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2022 13:45 SOB Nº 20220204837.
PROTÓCOLO: 220204837 DE 11/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200309869. NIRE: 41108803175.
GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/01/2022



C. M. VAQUA ENTORNO O TERREIRO NACIONAL
 Nº 1.199.013 2ª Via
 DATA DE EMISSÃO: 05/06/2012
 NOME: GABRIELA SANTOS MESQUITA
 Para: MATEUS COSTA MESQUITA
 SUELI DOS REIS DOS SANTOS
 PIMENTA
 Rua: Rua Pimenta, nº 2045 - Bairro: Fátima - CEP: 05000-000 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5082-1111
 20093

 **MINISTERIO DA FAZENDA**
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas 

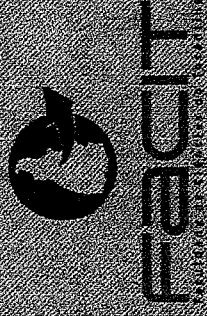
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
054.690.561-71
Nome
GABRIELA SANTOS MESQUITA
Nascimento
22/04/1994
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FF4D.93A7.2773.E4AE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

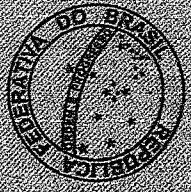
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:02:34 do dia 20/04/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Imprimir



Diploma

FACIT - FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS



A Diretora Geral da Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Odontologia, em 26 de Junho de 2019, e a colação de grau em 2 de Agosto de 2019, confere o grau de

Bacharelado em Odontologia a

Gabriela Santos Mesquita

Brasileira(a), nascido (a) aos 22 de Abril de 1994,
Natural do Estado de (a)(o) Minas Gerais, Cédula de Identidade nº 1.199.013, 2ª Via, SSP/TO,
outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguaína-TO, 16 de setembro de 2019

Angéla Maria Silva
Diretora Geral

Demysse Moura da Silva
Secretaria Geral

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:
GABRIELA SANTOS MESQUITA

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:
SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

4 + 1 = ?
5

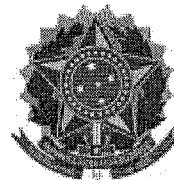
LIMPAR CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

GABRIELA SANTOS MESQUITA
NOME
NOME SOCIAL
CIRURGIÃO DENTISTA
CATEGORIA
30458
Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL	04/12/2019	Não disponível	ATIVO ATIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00543/2022.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GABRIELA SANTOS MESQUITA**, portador do C.P.F. **054.690.561-71**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, tipo **PRINCIPAL**, nascido(a) em **22/04/1994**, natural de **PIMENTA - MG**, filho(a) de **MATEUS COSTA MESQUITA** e **SUELI DOS REIS DOS SANTOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-30458**, no livro **AZ81**, folha **41** desde **27/01/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **02/03/2022**

SIMONE FRANÇA DOS SANTOS
SECRETARIA



Chave de autenticidade: **a31de9ab-6cf6-4d8e-acb8-aa41f270dd4a**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO

Prezados,

Eu GABRIELA SANTOS MESQUITA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1199013/SSP-TO, do CPF nº 054.690.561-71 e CRO-PR nº 30.458, residente na Rua Benjamin Gustmann, nº 1848, Centro de Coronel Domingos Soares/PR, DECLARO para os devidos fins, que sou funcionária pública do município de Mangueirinha/PR e estou de licença maternidade até o dia 22/06/2022, pois preciso amamentar minha filha. Porém, ressalto que minha licença maternidade não afetará a contratação da minha empresa GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME, cadastrada no CNPJ nº 37.401.053/0001-24 para prestar serviços odontológicos de moldagens e confecções de próteses totais ou parciais, além de tratamentos endodônticos por elemento, uma vez que executarei os serviços em apenas dois períodos semanais em minha própria empresa localizada na Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, S/N, Centro de Coronel Domingos Soares/PR, NÃO afetando na amamentação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Coronel Domingos Soares/PR, 03/Fevereiro/2022.



Gabriela Santos Mesquita

000041

GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME

CNPJ: 37.401.053/0001-24 – CAD/ICMS: ISENTO

Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, S/N, Centro
Coronel Domingo Soares – PR – CEP 85.557-000 Tel: (46) 984041914

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Gabriela Santos Mesquita apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Gabriela Santos Mesquita – Odontoprime
- b) Prefeitura Municipal de Mangueirinha

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Serviços odontológicos

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) De segunda-feira a sexta – feira das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Domingo Soares – PR, 26 de outubro de 2021



Gabriela Santos Mesquita



Copel Distribuição S.A.
Rua José Antônio Bonfatti, 168
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.886/0001-68
IE 90.233.073-00 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MAISA FATIMA DE LIMA

105213780

R BENJAMIN GUSTMANN, 1948 - QD108 LT35

Vencimento

CPF: 05667000

CORONEL DOMINGOS SOA - PR

13/12/2021

CPF: 08253541934

Valor a Pagar

R\$ 160,59

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4832541166

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 08/12/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor
10/2021	110,12

Informações Técnicas

No. Medidor: 0390301427 - MONOFASICO

Mes Referência: 11/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
21/10/2021	20/11/2021	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
455	589	134 kWh	1,00	134 kWh	4,47 kWh	20/11/2021

Proxima Leitura Prevista: 21/12/2021

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

A8 [15.134.2]

Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada:
127 / 127 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	57	30	54	50	30	30	59	57	30	30	30	30
PGTO	06/10	06/10	06/10	06/06	06/06	09/06	08/06	19/04	01/04	15/01	14/01	

Valores Faturados

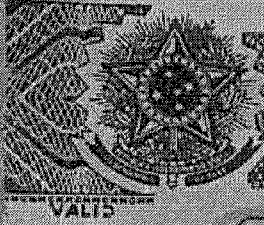
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 224156756 Serie B
Emitida em 19/11/2021

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS	
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	134	0,861044	115,38	115,38	29,00%	
02	ENERGIA COM B ESCASSEZ HID	kWh			20,15	20,15	29,00%	
03	ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			9,15	9,15	29,00%	
04	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,91			
Base de Cálculo do ICMS:		144,68	Valor ICMS:		41,95	Valor Total da Nota Fiscal:		160,69

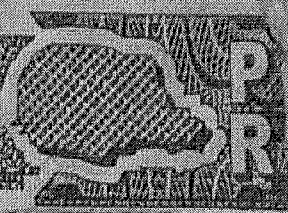
Reservado ao Fisco

8001.886F.651D.3DE9.81F6.7955.E91F.BEF5

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
Períodos Band Tarif.: Vermelha P2: 22/10-31/10 Escas. Hid: 01/11-20/11
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,58 E COFINS R\$ 7,26, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
O Programa de Redução Voluntária de Consumo-Aneel dá desconto na fatura para quem economizar energia. Seu consumo médio foi de 7 kWh em 2020. Para ter o desconto, a meta de redução é de 1 kWh/mês. Acesse www.copel.com/prvc
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIETRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 10/2021 R\$ 110,12
Programa de Redução Voluntária do Consumo. Sua média em 2020 foi 7 kWh. Sua redução parcial foi 0 kWh, correspondente a 0,00% da sua média.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SABRINA ANTONELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7991675-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
046.067.839-66 21/07/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO GILBERTO
ANTONELLI
NILDA PEREIRA
RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Padrão] [Padrão] B

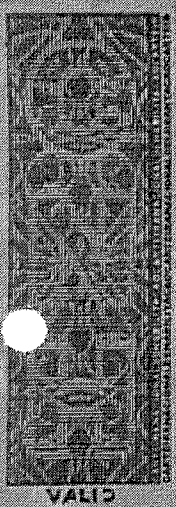
Nº REGISTRO
02216674097

VALIDADE
16/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2002

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1440734011

OBSERVAÇÕES



(Assinatura)

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CONDUTOR VEICULAR - FEDERAL - BRASIL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - MINISTÉRIO DAS CIDADES - BRASIL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO
16/05/2017

(Assinatura)
ARCOS (RAAD)

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CONDUTOR VEICULAR - FEDERAL - BRASIL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - MINISTÉRIO DAS CIDADES - BRASIL

ASSINATURA DO EMISSOR

20425684552
PR912479936

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440734011



PARANÁ



SISTEMA DE IDENTIFICACION NACIONAL
 IDENTIFICACION NACIONAL

NOMBRE: **ANTONIO GILBERTO ANTONELLI**
 ALBA REYESA ANTONELLI

FECHA DE EMISION: **7/19/03**
 FECHA DE VENCIMIENTO: **28/07/1993**

TIPO DE IDENTIFICACION: **74 M/G/PR**
 ORGANIZACION: **COMARCA-ALFARIN DE SAN JUAN DE LOS RIOS**
 IDENTIFICACION: **11-102-0342 LEONOR VILHAIN-SOL**

FIRMA: *[Handwritten Signature]*
 JOSE CARLOS REYES

ASISTENTE EN JEFE DE LA
 COMARCA-ALFARIN DE SAN JUAN DE LOS RIOS

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscricao: PR-TPD-1862

Tipo TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome SABRINA ANTONELLI DEZANOSKI

Pai ANTONIO GILBERTO ANTONELLI

Mae NILDA PEREIRA RODRIGUES

C.P.F. 046.067.839-66
Nascimento 21/07/1983

Naturalidade PALMAS - PR

CURITIBA, 9 MAI 2012.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALLI, CD
Presidente do CRO-PR

PROTESE DENTARIA

000046



POLEGAR DIREITO

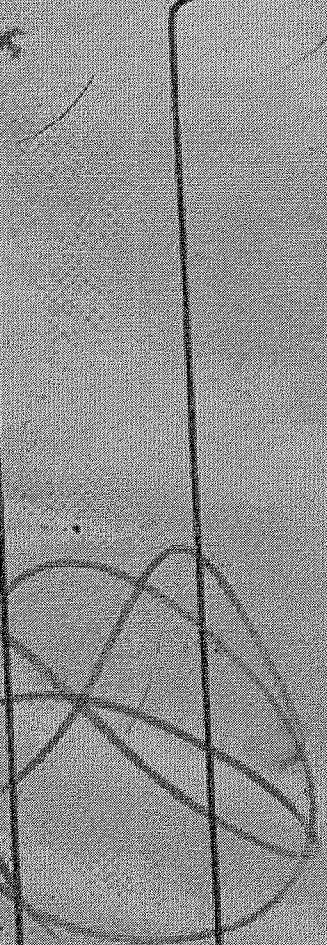
Identidade Civil _____
No.: 7991675 7 Orgao: SESP UF: PR Data: 20/01/1997

Identidade Eleitoral _____
No.: 072979180663 Zona: 32 Secao: 89 UF: PR

Inscricao no CR0 _____
Livro: AZ5 Folha: 17 Processo: 1089/2012 Data: 09/05/2012

Registro no CFO _____
Livro: AZ74 Folha: 28 Processo: 12774/2012 Data: 09/05/2012

Observacoes Gerais _____
Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador: SIM


Assinatura do portador

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

SEGURANÇA[LIMPAR](#)[CONSULTAR](#)

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

SABRINA ANTONELLI DEZANOSKI

NOME

NOME SOCIAL

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

CATEGORIA

1862

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL	09/05/2012	Não disponível	ATIVO ATIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE

GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME ODONTOLOGIA, inscrito sob o CNPJ nº 37.401.053-0001-24, sede no endereço RUA MANOEL AGOSTINHO DE SOUSA FARIAS, SN, CENTRO Cep: 85557-000, CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GABRIELA SANTOS MESQUITA, brasileira, casada, odontóloga, inscrito sob CPF nº 054.690.561.71, residente e domiciliado na Rua BENJAMIN GUSTMANN nº 1848, Coronel Domingos Soares - PR.

CONTRATADA

SABRINA ANTONELLI DEZANOSKI, brasileira, técnico em prótese odontológica, CRO: PR-TDP-1862, inscrito sob o RG nº 7991675 sesp PR e CPF nº 046.067.839-66, com endereço na Av. Tiradentes nº 1121, centro, Cep 85555-000, Palmas – PR.

Onde as partes decidem, na melhor forma de direito possível, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

1.2 Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA terão total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

2.1 Este contrato tem o prazo 2 anos (DOIS ANOS), com início em 15/01/2021, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.

2.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo os prazos que foram determinados, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação de serviços contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações do CONTRATANTE



3.1 É necessário que a CONTRATANTE informe à CONTRATADA todas as informações necessárias para a prestação de serviços, especificando todos os detalhes que forem necessários e a forma como deverá ocorrer a execução do mesmo.

3.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de ser acrescido multa e juros em caso de inadimplemento.

3.3 Comunicar sobre eventuais reclamações que possam ser feitas em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA 4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços que foram contratados pelo CONTRATANTE, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo que foram ajustados.

4.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação a prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, mesmo após a conclusão da prestação de serviços ou finalização contratual.

4.3 Respeitar todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços que foram contratados.

4.4 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.

4.5 As informações, dados, materiais e documentos inerentes a CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pela CONTRATADA e por seus funcionários, apenas para que cumpram devidamente com o serviço, sendo VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto nesse contrato.

4.6 É responsabilidade da CONTRATADA todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários que foram contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA 5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão iniciados conforme a demanda do cliente, devendo ser cumpridos e exercidos conformes as especificações descritas.

5.2 Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATADO, deverá devolver o valor que foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1 O valor que deverá ser pago para a prestação de serviços será calculado conforme demanda do cliente. Onde o valor deverá ser pago conforme recebimento dos mesmos.

6.2 Em caso de atraso no pagamento superior a 15 dias, então deverá ser pago uma multa no valor de 10%, além dos juros mensais no valor de 1% (um por cento) e correção monetária, em relação a parcela que seria adimplida.

Se o valor for pago à vista deverá ocorrer em uma parcela única com vencimento até a data de DIA 10.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.1 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de R\$ 1000.00.

7.2 É obrigada a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATADO, se ocorrer rescisão com justa causa pela parte do CONTRATANTE.

7.3 Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos dos serviços já efetuados.

7.4 Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

1. Morte, em caso de o contrato ser firmado entre pessoas físicas, ou tendo uma das partes, ou extinção, caso o contrato tenha sido acordado entre pessoas jurídicas, ou tendo uma das partes.
2. Conclusão do serviço
3. Rescisão contratual em caso de falta de pagamento de qualquer uma das partes ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade.
4. Quando o contrato for extinguido, deverá haver uma declaração do contratante estabelecendo que o contrato foi finalizado e extinto, para evitar problemas futuros.

CLÁUSULA 9- FORO



As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro do endereço do CONTRATADO em PALMAS-PR

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Palmas 15/01/2021



Gabriela Santos Mesquita

Gabriela Santos Mesquita



Sabrina Antonelli Dezanoski

Sabrina Antonelli Dezanoski

TESTEMUNHAS

CPF nº...

CPF nº...

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR Rua Augusto Guimarães, 1071 - Térreo Centro Comercial João Pujoti II - Centro Palmas/PR - Tel.: (41) 3-62-4981 tabelionato@palmas-pr.net

PR

RECONHECIMENTO DE FIRMA 220181

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) **SABRINA ANTONELLI DEZANOSKI**
 Palmas - PR, 27 de janeiro de 2021.
 Em test. _____ da verdade
CARLA RAFAELA CONTE DOS SANTOS - Escrevente Substituto
 Emolumento: R\$ 10,73 (49,45% FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrejus 25: R\$ 2,68 + ISS (5%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 1,02 = Total: R\$ 5,51
 SELO DIGITAL Nº F870X.e9qC.HHMZM Controle: sEVnb.msej! - Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>

Cassio Bettega Nascimento
 Escrevente Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR Rua Mauro Escobar, 62 - 1º Andar Centro - CEP: 85311-200 Coronel Domingos Soares, PR Adriana Bruner Gomes - Oficial Designada Tel.: (41) 3254-1173 - distritalcsos@pmms.com

PR

Selo Digital Nº F864XeAqrCfgh35ZeTGtejmGA
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **GABRIELA SANTOS MESQUITA** Do que dou fé. Emol.: R\$10,73 (49,45% FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrejus 25: R\$ 2,68 + ISS (5%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 1,02 = Total: R\$ 5,51
 Coronel Domingos Soares - Paraná, 28 de janeiro de 2021
 Em test. _____ da verdade - 1
Cristiano Guimarães Dezanoski - Escrevente Substituto

Cristiano Guimarães Dezanoski
 Escrevente Substituto

Coronel Domingos Soares
 Serviço Distrital

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Sabrina Antonelli Dezanoski apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Labpró Próteses Dentárias

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Técnico em Prótese Odontológica

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Segunda a Sexta das 8:30 até 12:00 e das 13:30 as 18:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 01 de Dezembro de 2021.


(Assinatura do profissional)



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

CRISTIANO GUIMARAES DEZANOSKI
R JOSE JOAQUIM BAHLS, 483 - 86024 008 255000
SAO JOSE - PALMAS - PR - CEP: 85555-000

86024 01 008 255000
CPF 019.774.209-23

Mês de referência

Janeiro/2022

Vencimento

26/01/2022

Unidade Consumidora

67681220

VALOR A PAGAR

R\$ 234,27

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32637014 OU 4

FAT-01-20222447181417-35

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041385680 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
08/12/2021 100	07/01/2022 292	30 dias 192 kWh	1	192 kWh	6,40 kWh	08/01/2022	07/02/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2021	248	20/01/2022	310,56
11/2021	248	19/01/2022	310,61
10/2021	248	03/12/2021	290,01
09/2021	251	04/11/2021	328,94
08/2021	290	02/09/2021	323,20
07/2021	382	12/08/2021	373,92
06/2021	457	12/08/2021	613,28
05/2021	279	08/07/2021	249,91
04/2021	293	13/05/2021	286,84
03/2021	304	31/03/2021	269,36
02/2021	317	13/05/2021	297,58
01/2021	253	31/03/2021	241,16

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 231.586.527 - SÉRIE B
Emitida em 01/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	192	0,858125	164,76	164,76	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			41,87	41,87	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,18		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,22		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,07		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				26,17		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 03/02/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
12/2021	310,56	26/12/2021

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
206,63	59,92	234,27

Reservado ao Fisco
2330.E544.3203.9DE5.B950.8230.68F6.A5BC

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,16 E COFINS R\$10,01 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 11/2021 R\$ 310,61 - 12/2021 R\$ 310,56 - Periodos Band.Tariff.: Escas.Hidri:09/12-07/01

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 67681220
Mês 01/2022

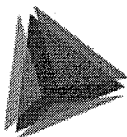
Vencimento 26/01/2022
Valor a Pagar 234,27

PAGUE COM PIX



8364000002 9 34270111000 5 00101020222 2 44718141735 6



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> ▼
Número documento	<input type="text" value="37401053000124"/>
Nome	<input type="text" value="GABRIELA SANTOS MESQUITA- ODONTOPRIME"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/> ▼
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/> ▼
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.401.053/0001-24, com sede na Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, s/n - Centro - Cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Gabriela Santos Mesquita, portadora do RG n.º 1.193.013/SESP/TO e CPF n.º 054.690.561-71.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios;

Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem e confecção de próteses dentárias, tratamento endodôntico, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL – ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	766,45	360
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	480
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50	300
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90	300
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	280,00	180
TOTAL DO CONTRATO		865.525,20	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na Sede própria localizada na Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, s/n Centro, da Cidade de Coronel Domingos Soares/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Gabriela Santos Mesquita**, inscrita no **CRO/PR-30458**, e **Sabrina Antonelli**, inscrita no **CRO/PR-TPD 1862**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades

apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com

encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de



aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
27/2022

Número Processo: 44/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Página: 1 / 1

000064

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
27/2022

Data e Hora da Sessão: 16/02/2022 10:15

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 44/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Participante: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		72.127,10	865.525,20
Total do Participante:						865.525,20
Total Geral:						865.525,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de February de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.18 12:48:49 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 85/2022
PROCESSO 44/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 27/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/54
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 027/2022 – fl. 55/63
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

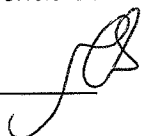
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.






Segundo o Setor consultante, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 86/2022
PROCESSO 44/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 27/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/54
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 027/2022 – fl. 55/63
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Dispensa Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

16/02/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

14/02/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 044/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	44/2022		
b)	Nr. Licitação:	27/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	16/02/2022		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	72.127,1000	R\$ 865.525,20
Total fornecedor:		R\$ 865.525,20		
Total geral:		R\$ 865.525,20		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D698F6E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 865.525,20

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/02/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:239DD686

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022
Dispacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 26/2022. RATIFICADO, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal mencionado, referente à contratação da empresa ZOEIHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.100/0001-80, para aquisição de brindes personalizados para distribuição em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. O valor total é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), prazo de entrega é de 10 dias úteis.
Publique-se.
Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022.
Anderson Manjau Barreto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 08:00h do dia 07 de março de 2022. Abertura dos envelopes às 09:00h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 972.446,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2022, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALEIAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura das propostas (no dia 21 de março de 2022, na sala de licitações do Município de Coronel Vívida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívida - Pr, Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 998.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-1111. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, a inscrição no processo de credenciamento de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO SOB ALUGAVO, DAS 07:00H AS 22:00H (DOIS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS) E DAS 18:00H AS 22:00H (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Clevelândia (46) 3232-8000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2.022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2.022
UASG: 987503
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 02/03/22, às 09:00h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, através do site <http://www.compras.gov.br> ou o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços: manutenção e preventiva de equipamentos médicos/hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos, inclusive a reposição de peças e deslocamento; Execução, manutenção e testes em cilindros para gases, realização de testes hidrostáticos, testes e pintura nos casos de gases medicinais de oxigênio e ar comprimido, deixando-os em perfeitas condições de uso medicinal, bem como emissão de laudo, com garantia de 10 anos conforme norma técnica, para fins de atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.compras.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacoes, podendo também ser obtido através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46) 3232-8000.

Clevelândia, 16 de fevereiro de 2022.
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 55/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal NELSI NATALIA IBAJUNSKI, matrícula nº 688 - 2, para desempenhar as funções de Pedagoga na Escola Municipal Antônio Rocha Loures com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, ficando concedida função gratificada de 20%, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 54/2022 em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIOCINA E INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 491.520,00
Data: 16/02/2022
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 078
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIOCINA E INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Data: 15/02/2022
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 078
PAULO HORN
Presidente

DECRETO Nº 40/2022
Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.864 de 08 de Dezembro de 2003, da substituição de representantes;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Decreto nº 083/2021, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023), substituindo alguns representantes, ficando este conselho composto da seguinte maneira;
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Titular: Jamilly Rodolfo Coelho (1º Secretário)
Suplente: Adrieli Cristina Duglas
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro (Presidente)
Suplente: Caécia Glória Cora Pereira
Titular: Keli Gustavo Borba (2º Secretário)
Suplente: Jackson Alves Pereira
Titular: Keli da Silva de Moraes (Vice Presidente)
Suplente: Joice Santos de Paula
Conselheiros Nô Governamentais:
Titular: Fabíola Cerbino
Suplente: Alda Natália Trento Piazza
Titular: Jandira Antunes DalOrno
Suplente: Anderson Giacomini
Titular: Carla Galina
Suplente: Bruna Galves Peruzzo
Titular: Franciane dos Quadros Graziato
Suplente: Jociene Moreira Fonturati
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete da Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 41/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal ELIZABETE RONCATTO, matrícula nº 1403 - 6, para desempenhar as funções de Pedagoga na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolin com carga horária de 20 horas semanais no período matutino, ficando concedida função gratificada de 20%, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA - PR
Ofício 0901/2022/CMDCA Clevelândia, 14 de Fevereiro de 2022.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/99 e na Lei Municipal nº 2.643/2019, com base no artigo 64 e 65, CONVOCA o suplente do cargo do Conselho Tutelar DELEUCIANE CHAGAS comparecer até o dia 23/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo do conselho Tutelar em substituição aos Conselheiros que estarão no período de férias ou até que haja necessidade;

- Relação de Documentos Pessoais:
1. Comprovante de Residência;
 2. Carteira de Trabalho;
 3. RG, CPF (cópia);
 4. Certidão de Nascimento ou casamento, averçada caso separada (a) judicialmente (cópia);
 5. Atestado de casamento que comprove estar quit com as obrigações eleitorais. (Cópia do Título eleitoral);
 6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, expedida pelo cartório criminal;
 7. Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
 8. Uma Foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
 9. Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
 10. Conta de CEF (Conta economias Federal - Agência 0264 - Clevelândia operação 07);
 11. Número de telefone ou celular;
 12. Declaração de não acumulo de cargo Público;
- Henrique Dall'asta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nosse termos:
- a) Nr. Processo: 42/2022
 - b) Nr. Licitação: 25/2022 - IL
 - c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 - d) Data de Homologação: 15/02/2022
 - e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVSISTA DMICILIAR	UND	12.000	256.000,00
Total fornecedores:			R\$ 307.200,00
Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição do Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
REAVISO DE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 06/2021
O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 1.348/2021, torna público aos interessados a reatificação do edital de chamamento público 06/2021, que passa a complementar com recursos de origem municipal os itens frassados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). A partir desta data, o Município, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais. - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco; fica republicado o referido edital, com abertura de novos prazos a que se refere o item 21 do Edital: O Chamamento Público será divulgado pelo prazo de 15 dias, após o término do prazo de divulgação, será aberto um período de 15 dias úteis para processo de credenciamento (entrega pelos proponentes do envelope com documentação de habilitação e proposta). As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Lilliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de mudas de flores diversificadas de inverno e verão, gramas, mudas de árvores ornamentais plantadas para paisagismo em ruas, avenidas, rotulas e praças, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e turismo desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: IVO DALPIZOTA - ME, foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 489.227,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte sete reais).

Manguierinha, 16 de Fevereiro de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: RONIVON DE GOIS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviço para a realização de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis para esta municipalidade, conforme solicitação da secretaria de Administração desta municipalidade.
VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 16 de Fevereiro de 2022
Manguierinha 16 de Fevereiro de 2022.
PÚBLIQUE-SE
Setor de Licitações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nosse termos:
- a) Nr. Processo: 44/2022
 - b) Nr. Licitação: 27/2022 - IL
 - c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 - d) Data de Homologação: 16/02/2022
 - e) Objeto de Licitação: O presente processo tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME	SERV	12.000	72.127.1000
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)			
Total fornecedores:			R\$ 865.526,20
Total geral:			R\$ 865.526,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição do Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nosse termos:
- a) Nr. Processo: 42/2022
 - b) Nr. Licitação: 25/2022 - IL
 - c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 - d) Data de Homologação: 16/02/2022
 - e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVSISTA DMICILIAR	UND	12.000	491.520,00
Total fornecedores:			R\$ 491.520,00
Total geral:			R\$ 491.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição do Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 250/2021. Pregão Eletrônico número 30/2021, Processo nº 69/2021. PARTES: Município de Pato Branco e J Bessegato ME. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 477/2021. Pregão Eletrônico nº 101/2021, Processo nº 226/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Medition Farmaceutica Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2022 - Contrato nº 85/2020/GP. Tomada de Preço nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilizar Construções Eireli - ME. OBJETO: A construção da Praça do Bairro Vila Isabel...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021. PROCESSO Nº 1099/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS:

Table with 3 columns: ATO, DATA, ASSUNTO. Lists various administrative acts including rescissions and appointments.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/dm-16 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 3/2022 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: A. M. Gronallo - EPP, pessoa jurídica de direito privado...

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists software maintenance services.

Do Valor: R\$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais). Dos Prazos: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2022 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Cceast Centro de Consultoria de Engenharia de Segurança do Trabalho Eireli...

Table with 6 columns: LOTE, ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various services including anti-rabies and psychological evaluation.

Do Valor: R\$ 8.490,00 (Oito mil quatrocentos e noventa reais). Dos Prazos: O prazo de execução será de até 5 (cinco) dias, após a emissão de ordem de serviço...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL Nº 5/2022 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 11/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Sviwete Cerezi...

Table with 3 columns: ITEM, DENOMINAÇÃO DOS IMÓVEIS, VALOR MÍNIMO (R\$). Lists a real estate lot for sale.

DO VALOR CONTRATUAL: O MUNICÍPIO receberá da ADQUIRENTE, pelo bem alienado a importância de R\$ 150.021,37 (Cento e cinquenta mil vinte e um reais e setenta centavos)...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various construction materials and services.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será o prazo de até 15 (quinze) dias. VALOR: O valor total será o valor de R\$ 172.031,00 (Duzentos e trinta e duas mil e trinta e um reais)...

Município de Itaipera D'Oeste

A integra-se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/dm-16 DECRETOS Nº 023/2022, Nº 024/2022, Nº 025/2022. SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências...

MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Município de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 27/2022 Fundamentado em 29 de abril de Licitação nº 86663, RATIFICADO a Inexibiabilidade nº 27/2022, para o presente processo em que o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (PADT)...



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000075

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 865.525,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076


Data: 16/02/2022

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2022
 b) **Nr. Licitação:** 27/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 16/02/2022
 e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	72.127,1000	R\$ 865.525,20
			Total fornecedor:	R\$ 865.525,20
			Total geral:	R\$ 865.525,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Fevereiro de 2022

PAULO
 HORN:554075529
 49

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



000077

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: GABRIELA SANTOS MESQUITA - ODONTOPRIME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.401.053/0001-24, com sede na Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, s/n - Centro - Cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Gabriela Santos Mesquita, portadora do RG nº 1.193.013/SESP/TO e CPF nº 054.690.561-71.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 044/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, Rua Manoel Augustinho de Souza Farias, s/n Centro, da Cidade de Coronel Domingos Soares/PR, em 02 (dois) períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais, **Gabriela Santos Mesquita**, inscrita no **CRO/PR-30458**, e **Sabrina Antonelli Dezanoski** inscrita no **CRO/PR-TPD 1862** para execução dos serviços.

2.4. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação,



sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.6. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.7. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.8. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado do laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços



prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada



a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta-corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto



contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.



- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e

institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIELA SANTOS MESQUITA
A confirmação com o assinador pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinados-digita/>



GABRIELA SANTOS MESQUITA
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529 digital por PAULO
49 HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384
953

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.22 16:35:58 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	766,45	360
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	480
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50	300
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90	300
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	280,00	180
TOTAL DO CONTRATO		865.525,20	